

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

GOVERNO DA MORALIDADE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 0238/2002, 02 DE ABRIL DE 2002.

Estabelece nomes oficiais para Cemitérios na Sede do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cemitérios da Sede Município de Itabela, serão denominados como os seguintes nomes próprios:

- CEMITÉRIO, JARDIM DA SAUDADE localizado próximo ao Estádio Municipal.
- CEMITÉRIO, SÃO JOÃO BATISTA localizado no final da Rua porto seguro.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela /BA, 02 de Abril de 2002.

Bernardino farmo de Souza
Prefero Municipal

SANCIONADO EM <u>02 104 1300 3</u>

1